



CURITIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
 PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
 PROCURADORIA JUDICIAL

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS EDITAL Nº 13/2018 - PRAZO: 10 (DEZ) DIAS

A Dra. Patrícia de Almeida Gomes Bergonse, Juíza de Direito da 5ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER: A todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo da 5ª vara da Fazenda Pública de Curitiba, tramitam os autos de AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO nº 0004835-70.2014.8.16.0179, movida por MUNICÍPIO DE CURITIBA/PR, em face de SILVERIA FLORES ECHEGARAY, referente ao "imóvel objeto da indicação fiscal nº 38.027.003.000, consistente no lote descrito na Matrícula nº 64.493 do Cartório de Registro de Imóveis da 9ª Circunscrição Imobiliária situado na Rua Fúlvio José Alice, no Bairro Alto, na Cidade de Curitiba/PR. A área expropriada equivale a apenas 22,13 m2 de uma área total de 480,00 m2, descritos na matrícula acima mencionada, e será necessária para "implantação do Projeto da Trincheira da Rua Fúlvio José Alice, que faz parte do projeto Linha Verde." O presente edital, com prazo de dez (10) dias, expedido para fins do art. 34 do Decreto-Lei 3365/41, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, localizado no endereço supra mencionado, tem a finalidade de proceder à **INTIMAÇÃO DE EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS**, para conhecimento de que o valor de R\$ 30.982,00 (trinta mil, novecentos e oitenta e dois reais), que se encontra depositado em juízo poderá ser levantado pela parte expropriada, contados do encerramento do prazo deste edital: **SENTENÇA MOVIMENTO 97 PROCESSO:** "À vista do exposto e ante a concordância da parte ré quanto ao valor indenizatório oferecido, resolvo o mérito e homologo o reconhecimento do pedido, com fundamento na disposição contida no art. 487, III, a, do Código de Processo Civil 2015, bem como no artigo 22 do Decreto Lei n. 3.365/41, julgando procedente o pedido de desapropriação. Defiro a expedição de alvará de levantamento do valor depositado em favor da parte requerida, nos termos do pleiteado no Mov. Projudi nº 79, bem como seja expedido em favor do autor mandado para os fins do artigo 29 do Decreto Lei n. 3365/41. Consigno que a parte ré só poderá levantar o numerário depositado, após atender ao disposto no artigo 34 do Decreto-Lei nº 3.365/1941. Custas pela parte autora (Dec. Lei 3365/41, art. 30). Deixo de arbitrar honorários em vista da ausência de contraditório. Transitado em julgado, expeça-se mandado de registro. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público, a fim de se evitar arguição de eventual nulidade. Oportunamente, arquivem-se. Curitiba, data da assinatura digital. PATRÍCIA DE ALMEIDA GOMES BERGONSE – juíza de Direito". E para que ninguém no futuro possa alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade de Curitiba – Paraná, aos 24 de abril de 2018. Eu, Rossana Marina Perez, técnica judiciária, o digitei.

PATRICIA DE ALMEIDA BERGONSE
 Juíza de Direito

AVISO DE RISCO

CAMPANHA DE CHAMAMENTO PREVENTIVA
 VEÍCULOS TOYOTA MODELOS HILUX E SW4



Modelo	Data de fabricação	Chassis envolvidos	
		Código alfanumérico	Últimos 8 dígitos do chassi
Hilux	21/out./2015 a 19/mar./2016	8AJBA3CD*	G1568026 – G1568132
SW4	04/dez./2015 a 21/mar./2016	8AJBA3FS*	G0221919 – G0221953
		8AJBU3FS*	G0020057

Defeito apresentado: A Hilux e a SW4 são equipadas com um sistema de air bags com sensores que detectam impactos. Existe a possibilidade de alguns desses sensores apresentarem uma falha interna. Se isso ocorrer, a luz de advertência do air bag acenderá no painel do veículo e, na hipótese de um acidente automobilístico que reúna as condições para a deflagração do(s) air bag(s), os ocupantes poderão ficar sem esse recurso suplementar de segurança, pois os seus air bags frontais, laterais e/ou de cortina (se aplicável) não serão acionados.

Riscos e implicações: Poderá ocorrer o não acionamento dos air bags frontais, laterais e/ou de cortina na hipótese de um acidente automobilístico. Como implicação da não deflagração do(s) air bag(s), há o aumento do risco de lesões físicas aos ocupantes do veículo.

Medidas corretivas: A campanha será realizada em uma única etapa e terá início em 29 de maio de 2018 para realizar a inspeção e, se necessário, a substituição preventiva dos sensores dos air bags.

Locais de atendimento e agendamento: Os proprietários deverão entrar em contato com a rede de concessionárias autorizadas Toyota para agendamento prévio. A relação de concessionárias autorizadas para atendimento está disponível no site www.toyota.com.br.

Para informações adicionais ou saber se seu veículo está envolvido em outras campanhas de chamamento da marca, consulte:
TOYOTA.COM.BR/RECALL – SAC TOYOTA: 0800-703-0206
TOYOTA DO BRASIL



TRÂNSITO SEGURO: EU FAÇO A DIFERENÇA.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
 DIRETORIA ADMINISTRATIVA – SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2018

OBJETO: Contratação de serviços de cobertura securitária para 35 (trinta e cinco) veículos que compõem a frota deste Tribunal de Contas, em lote único, de acordo com as condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.

DATA DE ABERTURA: 14 de junho de 2018, às 10h00, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 10h00 do dia 14 de junho de 2018, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R\$ 113.439,26 (cento e treze mil, quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e seis centavos), conforme dispõe o artigo 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos podem ser obtidos na Diretoria Administrativa – Supervisão de Licitações e Contratos, localizada no subsolo do Edifício Sede do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, das 9h00 às 12h00 horas e das 14h00 às 18h00 horas, nos dias úteis, no site www.tce.pr.gov.br, menu Transparência – Licitações do TCE e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Outras informações pelo e-mail licitacoes@tce.pr.gov.br.

EDITAL DE LEILÃO PRESENCIAL E ON-LINE

DATA 1º LEILÃO 14/06/18 ÀS 14H - DATA 2º LEILÃO 21/06/18 ÀS 14H



Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A - inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infra citados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização dos leilões presenciais e on-line: Escritório do Leiloeiro, situado na, BR 135, KM-7, N 5 - D. Industrial, maracanã, São Luís-MA. Localização do imóvel: São José dos Pinhais-PR. São Domingos. Rua Pernambuco, 168. Residencial Bela Vista. Casa 02. Área priv. 133,59m² e fração ideal de 0,12390. Matr. 65.656 do 2º RI local. Obs.: Ocupada (AF). 1º Leilão: 14/06/2018, às 14h. Lance mínimo: R\$ 350.000,00. 2º Leilão: 21/06/2018, às 14h. Lance mínimo: R\$ 210.000,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). **Condição de pagamento:** à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fidejussante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comarca de Curitiba

Estado do Paraná



REGISTRO DE IMÓVEIS DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO
 RUA JOSÉ LOUREIRO, 133 - 17º ANDAR - FONE: 3233-4107 - FAX: 3224-6072
www.8registro.com.br

ITALO CONTI JÚNIOR
 OFICIAL
 CPF/MF Nº 004.056.559-91

EDITAL DE INTIMAÇÃO
 COM PRAZO DE 15 DIAS
 Ref. Prot.: 576774

brasileiro, divorciado, administrador, portador da C.I. nº 5.058.177-2-PR e do CIC nº 847.496.449-00, residente e domiciliado na: 1 - Rua Ernesto Casagrande, nº 222, Bairro: Santo Inácio, CEP: 80.010-160; 2 - Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 211, Ap 502, Bairro: Campina do Siqueira, CEP: 80.740-050, nesta Capital, que não sendo encontrado(a) no(s) endereço(s) supra, conforme certidão exarada em 11/04/2018, na Carta de Intimação registrada sob nº 794.910, no 2º RTD, em 03/04/2018, fica(m) pelo presente Edital, INTIMADO(A)(S) para fins de pagamento do débito correspondente as parcelas vencidas no período de 26/12/2017 até 26/02/2018, totalizando o saldo devedor de R\$9.114,56 (nove mil cento e quatorze reais e cinquenta e seis centavos), posicionados até 23/03/2018, somando-se, também, as parcelas e os encargos que se vencerem neste período, decorrentes do Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia - Financiamento nº 070807230000340, com força de escritura pública, na forma da lei, firmado em São Paulo-SP, em 26 de julho de 2013, e registrado sob nº 02 (dois), na Matrícula nº 171.780, desta Serventia, referente ao imóvel constituído pelo RESIDÊNCIA 02 (dois), do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL OLIVEIRAS, situado à Rua Ernesto Casagrande, nº 222, nesta Capital, em que figura como credor(a) fiduciário(a) o(a) BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. CNPJ/MF: 90.400.888/0001-42.

Assim, tendo expirado o prazo de carência, convenção no contrato, para o procedimento de cobrança, fica(m) INTIMADO(A)(S) V. Sª(s). para que se dirija(m) ao Cartório da 8ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, a meu cargo, situado à Rua José Loureiro, nº 133, Ed. Mauá, 18º andar - Centro, nesta Capital, no horário das 8:30 às 17:00 horas, onde deverá(ão) efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital.

Fica(m), ainda, CIENTIFICADO(A)(S) V. Sª(s). de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. CNPJ/MF: 90.400.888/0001-42, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

Curitiba, 12 de abril de 2018.

ITALO CONTI JÚNIOR
 OFICIAL



Vip Leilões

www.vipleiloes.com.br

www.vipleiloes.com.br

www.vipleiloes.com.br

www.vipleiloes.com.br

www.vipleiloes.com.br

www.vipleiloes.com.br

www.vipleiloes.com.br

www.vipleiloes.com.br

www.vipleiloes.com.br

www.vipleiloes.com.br

www.vipleiloes.com.br

www.vipleiloes.com.br

www.vipleiloes.com.br

www.vipleiloes.com.br

www.vipleiloes.com.br

www.vipleiloes.com.br

www.vipleiloes.com.br

www.vipleiloes.com.br

www.vipleiloes.com.br

www.vipleiloes.com.br

www.vipleiloes.com.br

www.vipleiloes.com.br

www.vipleiloes.com.br

www.vipleiloes.com.br

www.vipleiloes.com.br

www.vipleiloes.com.br

www.vipleiloes.com.br

www.vipleiloes.com.br

www.vipleiloes.com.br

www.vipleiloes.com.br

www.vipleiloes.com.br

www.vipleiloes.com.br

www.vipleiloes.com.br

www.vipleiloes.com.br

www.vipleiloes.com.br

www.vipleiloes.com.br

www.vipleiloes.com.br

www.vipleiloes.com.br

www.vipleiloes.com.br

www.vipleiloes.com.br

www.vipleiloes.com.br

www.vipleiloes.com.br

www.vipleiloes.com.br

www.vipleiloes.com.br

www.vipleiloes.com.br

www.vipleiloes.com.br

www.vipleiloes.com.br

www.vipleiloes.com.br

www.vipleiloes.com.br

www.vipleiloes.com.br

www.vipleiloes.com.br

www.vipleiloes.com.br

www.vipleiloes.com.br



tribuna

(41) 3321-5050

publicidadelegal@tribunadoparana.com.br